

**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COEDE/PR**

**COMISSÃO: Capacitação, Mobilização e Articulação.**

**DATA: 08/08/2022**

**CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE:**

<b>NOME</b>	<b>ENTIDADE QUE REPRESENTA</b>	<b>FREQUÊNCIA</b>
Manoel José Passos Negraes Enio Rodrigues da Rosa	IPC	( ) Presente ( x ) Ausente
Rafael Reis Jacirio Antonio Posset	AJADAVI	( x ) Presente ( ) Ausente
Angela Denise Henrique Cavalheiro Patricia Cossa Brandão	COL	( ) Presente ( x ) Ausente
Solange Quatrin Lucélia da Aparecida Linhares Wisniewski	AMESFI	( x ) Presente ( ) Ausente
Quelen Silveria Coden Carla Cristina Felício Vieira Lourenço	SEJUF - DPCD	( x ) Presente ( ) Ausente
Thiago Marich Rubin Juvanira Mendes Teixeira	SESP	( x ) Presente ( ) Ausente
Maria Inês Prevedello Chayanne Alessandra	SEPL	( ) Presente ( x ) Ausente

**Coordenador:** Quelen Silveira Coden

**Relator:** Quelen Silveira Coden

**Apoio Técnico:** Ane Beatriz Dalquano

**Interpretes:** Maria Daniela Mendes e Misael Lima Santos

**Relatório:**

**1.1. Criação e Monitoramento dos Conselhos Municipais PCD.**

**Histórico:**

O levantamento tem como objetivo inicial atualizar os números dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CMDPcD no Estado do Paraná. Para essa pesquisa estão sendo utilizados dois métodos de coleta de dados, o primeiro por meio

do contato telefônico com os Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Secretarias Municipais de Assistência Social dos municípios. As ligações iniciaram na data de 18/07/2022 até o presente momento, onde obtivemos contato com as Regionais de Apucarana (13 municípios), Campo Mourão (25 municípios), Cascavel (19 municípios), Cianorte (12 municípios), Cornélio Procópio (22 municípios) e Curitiba (29 municípios), e ainda esta em andamento. O outro método utilizado foi a consulta via internet pelas Leis Municipais que constituem a Criação dos Conselhos Municipais da Pessoa com Deficiência-CMDPcD, onde encontramos 132 Leis de Criação de Conselhos.

Através deste levantamento busca-se mapear e fomentar a criação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência, averiguando quais são as principais dificuldades para sua criação, podendo assim diagnosticar a demanda e juntos buscar uma ação que seja ao mesmo tempo efetiva, eficiente e eficaz.

Este trabalho continuará sendo realizado com o objetivo de atender a demanda de implantação de CMDPcD nos 399 municípios do Estado.

O levantamento foi realizado por Herica Aline de Paula Sarmiento.

**Parecer da Comissão: ciente**  
**Parecer do COEDE: CIENTE**

## **1.2. Apresentação do projeto da Semana Paralímpica pelos conselheiros Milton Rech e Leonardo M. Pacheco.**

### **Histórico:**

Os conselheiros governamentais do Departamento do Trabalho-DET Milton Rech – Titular e Leonardo M. Pacheco – Suplente, solicitaram a apresentação do Projeto da Semana Paralímpica e suas diretrizes quanto a inserção do esportista com deficiência em escolas e universidades. Segue o Projeto:

### **PROJETO PARALIMPICO**

Projeto que institui o “Projeto Paraolimpico e suas diretrizes quanto à inserção do esportista com deficiência em escolas e universidades”.

#### **1. Lista de Materiais Necessários**

##### **a. Futebol para Cegos:**

- i. Bola de Futebol para Cegos
- ii. Vendas ou objeto similar

##### **b. Vôlei Sentado:**

- i. Bola Grande de Iniciação esportiva (ginástica)
- ii. Rede de vôlei adaptada para vôlei sentado de crianças

##### **c. Outros**

Lousa móvel para aula expositiva.

ADENDO: A lista de materiais poderá ser aumentada caso haja necessidade superveniente.  
ADENDO 2: O CETER é o responsável pela manutenção e devolução dos materiais a coordenação o Curso de Educação Física.

## PROJETO PARALIMPICO

Projeto que institui o "Projeto Paraolimpico" e suas diretrizes quanto a inclusão do esportista com deficiência e do direito de inclusão em escolas e universidades.

### 1. CRONOGRAMA PLANEJAMENTO (ATIVIDADES INTERNAS)

- a. Apresentação do projeto, refinamento e elaboração do presente cronograma do projeto com o COEDE
- b. Reunião com o COEDE e reuniões subseqüentes:
  - i. Encontrar alunos interessados em instruir aulas para os alunos das escolas que virão participar do projeto nas quadras das Escolas e PUCPR. (Dado 1)
  - ii. Pegar contato e/ou conversar com o professor dedicado ao tema: atletas paraolimpicos dentro da PUCPR e apresentar projeto para ele.(Dado 2)
    1. Obter contato de paratletas alunos do professor que tenham interesse em participar do projeto Paralimpico (Dado 3)
- c. Reunião ou conversa via e-mail com a SMELJ para apresentação do projeto e encontrar escolas em que existem alunos com deficiência. (Dados 4 e 5)
- d. Reunião com a pessoa responsável pela reserva de espaços e realização de eventos esportivos dentro da PUCPR, apresentar o projeto e alinhar os melhores dias e horários.
- e. Contatar as escolas mapeadas e analisar as datas viáveis para realização do evento com elas.

### 2. EXECUÇÃO (2020)

- a. Apresentar o projeto para as escolas. Convidá-las para irem até a PUCPR terem aula de esportes paralimpicos com alunos de EDF e junto de alunos da PUCPR e, possivelmente, com os próprios atletas paraolimpicos. L Data será marcada com a escola, analisando as datas de disponibilidade dos alunos e paratletas.
- b. Divulgar o Evento para quem quiser assistir!! (Princípio da Publicidade Adm pública) c.
- c. Realizar o evento.
  - i. Receber o ônibus e indicar onde estacionar.
  - ii. Acolher alunos e levá-los até as quadras externas da PUCPR.
  - iii. Apresentar os Instrutores e atletas.
  - iv. Início da aula sobre vôlei em pé, futebol de cegos etc...
  - v. Término da aula, agradecer professores e discursar sobre a importância do principio da livre associação e do direito difuso de todos poderem conviver entre si, sendo deficientes ou não. vi.

- vi. Agradecer os professores e escola, entregar Certificado e encaminhá-los até ônibus.
- vii. Emitir Certificado para cada Escola parabenizando-a por ter participado do Projeto!!

ADENDO: Processo "a-i": "c" e será feito com e para cada uma das escolas.

ADENDO 2 Utilizar os termos potenciais paratletas ou alunos com deficiência para designar as pessoas envolvidas no projeto e que possuam algum tipo de deficiência.

Leonardo Menoncin Pacheco

Projeto que institui o “Semana do atleta Paraolímpico” e o “Projeto paralímpico do COEDE” e suas diretrizes quanto a inserção do esportista com deficiência em escolas, universidades e academias.

### **JUSTIFICATIVA**

É de conhecimento de toda população a falta de implantação efetiva dos esportes praticados nas paraolimpíadas e inclusivos no dia-a-dia das crianças e dos adultos. Com isso, enquadra-se as escolas, universidades estaduais e as academias como ambientes ideais para introduzir e se fazer cumprir o direito das pessoas com deficiência em participar dos espaços comuns e o direito de todos a compartilharem o espaço com eles. Desenvolvendo, assim, a democracia, igualdade entre todos e uma sociedade cooperativa, fazendo cumprir com o que determina o artigo 5º caput da Constituição da República Federativa do Brasil e com o estatuto da pessoa com deficiência, mais especificamente o Capítulo IX da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Também não se deve esquecer o dever das instituições de ensino público, instituído no art 203 da CF, de prever: “III -*atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino*” (CRFB 1988).

A partir dessa premissa, surgiu a ideia de se efetivar esses direitos com a implementação da “Semana do atleta paraolímpico” e do “Projeto Paralímpico do nas Universidades” nas escolas e universidades estaduais, mais especificamente na PUCPR, no que tange o projeto paralímpico. Esses projetos se resumem em determinar a terceira semana de setembro de todo ano (Semana do atleta paralímpico) e a implementação de um dia da semana na PUCPR (Projeto Paralímpico), como uma semana ou dia dedicado a explorar os exercícios específicos para as pessoas com deficiência que participam da paraolimpíada, assim, incentivando a prática de esportes paraolímpicos nas escolas e universidades. Lembrando que dia 21 de setembro é o dia da pessoa com deficiência.

*(Parte não incluída no projeto Paralímpico PUCPR). Primeiramente, nas academias, na Semana não seria necessário (não é a intenção impôr) contratar uma pessoa dedicada e especializada em técnicas voltadas a atletas portadores de deficiência, e sim a divulgação de*

*que a academia está aberta para aulas experimentais para aqueles que se identifiquem como potenciais praticantes de esportes paraolímpicos, podendo essas aulas serem promovidas por estudantes universitários (estagiários)*

*(Parágrafo não incluso no projeto Paralímpico DCE PUCPR). Nas escolas, a Semana seria relacionada a atividades durante a aula de educação física.*

Atividades estas, especialmente voltadas a esportes a serem praticados por pessoas com deficiência, seriam realizadas mesmo sem a existência de uma pessoa com deficiência na classe ou na escola, já que a intenção não é apenas integrá-los e sim mostrar para todas as crianças e adolescentes que todas as modalidades esportivas são passíveis de contemplação e admiração, principalmente as paraolímpicas. Nesse caso, conforme determina o pensador Honneth (2006):

Se a integração social ocorre por meio do estabelecimento de relações de reconhecimento, através das quais (os indivíduos) são confirmados como sujeitos em diferentes aspectos de suas personalidades e, portanto, se tornam membros da sociedade, a qualidade moral desta integração social pode ser aperfeiçoada, aumentando-se as partes "reconhecidas" (grifo do autor) da personalidade ou da inclusão dos indivíduos; em suma, mediante a *individualização* ou a ***inclusão***. (HONNETH, 2006, p. 144).

Por último, nas Universidades, seria ideal o curso de Educação Física promover em suas aulas práticas e teóricas, durante o projeto do atleta paraolímpico, a promoção e o estudo de modalidades praticadas na Paraolimpíadas. No "Projeto Paralímpico nas Universidades, mais especificamente, a execução do projeto está sob responsabilidade do COEDE.

*(Trecho não incluído no Projeto paralímpico nas Universidades) A Secretaria do esporte do estado do Paraná ou o próprio COEDE junto a ADPF (Associação dos deficientes físicos do paran ) poderiam ficar responsáveis por elaborar uma cartilha com as atividades básicas a serem ministradas nas escolas. Essa responsabilidade poderá ser transferida à PUCPR, no que tange a elaboração da cartilha por estudantes de educação física, Terapia ocupacional e Fisioterapia.*

O primeiro objetivo desses projetos é exatamente o enaltecimento da importância, com a consequente efetivação da participação da pessoa com deficiência nas práticas

esportivas nas Universidades, nas aulas de Educação Física, nas escolas de ensino fundamental, e nos treinamentos oferecidos nas academias públicas. Evitando assim, a discriminação, a depressão e a evasão escolar por parte das pessoas com deficiência.

Um segundo ponto a ser enfatizado é o incentivo que este projeto daria aos profissionais de educação física, já que ela faria com que estes se interessassem e se especializassem em estudar os esportes paraolímpicos e a treinar as pessoas praticantes desses esportes. Um suporte a isso seria a ampla divulgação desse projeto e a própria realização dos projetos, as quais despertariam os potenciais atletas paraolímpicos a começarem a procurar as escolas e universidades. Em seguida, a médio e longo prazo, os profissionais e entidades que se especializaram nessas modalidades realizariam o contato com essas crianças/adultos que se identificaram com alguma modalidade e começariam a treiná-los, podendo, possivelmente, aumentar o número de atletas paraolímpicos no futuro.

Por fim, vê-se que o custo para as Universidades ou poder público no auxílio na execução dos projetos, destinado a especificar as melhores atividades a serem praticadas nas aulas de educação física durante a “Semana do atleta paraolímpico” ou “Projeto Paralímpico do DCE”, não justifica o barramento deste projeto, visto que as consequências benéficas para a sociedade, como um todo, serão muito maiores que o gasto ínfimo ou inexistente necessário.

Leonardo Menoncin Pacheco

Administrador pela UFPR; Bacharel em Direito PUCPR

Especialista em Gestão Pública UEPG

Residente Técnico DET/SEJUF

**Parecer da Comissão:** Adequação de alguns termos, como “paraolimpíada”, sendo o adequado “paralimpíada, entre outros para serem revisados conforme atual legislação. Inclusão do Governo do Estado (Superintendência do Esporte, da SEED) para participação. Elencar orientadores especialistas em esportes adaptados ou Educação Física Adaptada. O COEDE será parceiro e não executor do projeto, por conta de suas atribuições. Busca de Informação na Federação Desportiva dos Surdos do Paraná (FDSP) e demais instituições do cunho desportivo para pessoas com deficiência no Paraná.

**Parecer do COEDE: Aprovado, encaminhar para Superintendência do Esporte, da SEED para adequação do projeto.**

### **1.3. Relato do grupo de trabalho sobre o benefício BPC (Benefício da Prestação Continuada)**

#### **Histórico:**

#### **Reunião COEDE 11/07/2022**

No dia 11/07/2022 foi pauta na reunião do COEDE o **Protocolo 19.111.062-5** do Conselho Estadual de Assistência Social–CEAS que solicitava ao Departamento da Pessoa Idosa e ao Departamento de Políticas para a Pessoa com Deficiência, informações sobre a existência de ações educativas quanto o uso de empréstimos ofertados para descontos em folha no Benefício de Prestação Continuada-BPC ou benefícios previdenciários. Ficou deliberado pelo COEDE que seria formado um Grupo de Trabalho. O mesmo ficou formado pelos conselheiros Enio Rodrigues da Rosa - Sociedade Civil, Ivã José de Pádua – Governamental, Carla Cristina Felício Vieira Lourenço- Governamental, Eidiana Cristina Bernardes da Silva- Sociedade Civil e Manoel José Passos Negraes- Sociedade Civil.

#### **Após reuniões de discussão, segue o texto elaborado pelo Grupo de Trabalho:**

O Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência do Estado do Paraná, tendo em vista a aprovação e o encaminhamento para sanção pelo Senado Federal da Medida Provisória nº 1.106, de 17 de março de 2022, que altera as leis nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, e nº 13.846, de 18 de julho de 2019, vem manifestar seu repúdio e preocupação. A referida medida possibilita empréstimo consignado atrelado a benefícios assistenciais, como o Benefício de Prestação Continuada - BPC e o Auxílio Brasil, com limite de até 40% do valor recebido.

Nesse sentido, tal manifestação, que reforça a manifestação do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência, do Ministério Público do Estado do Paraná, tem como base os seguintes pontos:

- Entendemos que a referida Medida Provisória pode agravar a situação de vulnerabilidade das pessoas com deficiência que recebem o Benefício de Prestação Continuada - BPC, visto que ficarão ainda mais expostas ao abuso financeiro por meio de tentativas mal-intencionadas de curatelas, de obter procurações ou, ainda, de instituir a Tomada de Decisão Apoiada, prevista na Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.186, de 2015, com o objetivo de formalizar empréstimos que beneficiem familiares ou conhecidos e não a própria pessoa com deficiência.
- Entendemos, também, ser inaceitável que sobre valores destinados a garantir o mínimo necessário para sobrevivência, seja aplicado juros anuais incompatíveis com a situação de vulnerabilidade do público beneficiário, bem como com o fato de ser um empréstimo consignado.

- Por fim, entendemos que tal Medida Provisória traz um risco financeiro às pessoas com deficiência, pois o Benefício de Prestação Continuada - BPC não é vitalício, depende de avaliação periódica dos critérios necessários para o seu recebimento, e que por isso o empréstimo pode resultar em uma dívida com graves consequências.

Desse modo, com a certeza de que o Benefício de Prestação Continuada – BPC visa garantir a subsistência de milhares de pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade, solicitamos que conselhos estaduais e municipais orientem as pessoas com deficiência para que fiquem alertas em relação ao exposto acima e, assim, para que não façam empréstimos. Tal solicitação visa defender os direitos das pessoas com deficiência e impedir que a atual situação de vulnerabilidade fique ainda mais dramática.

**Parecer da Comissão: ciente**

**Parecer do COEDE: Aprovado alterando de Medida Provisória para Lei . Encaminhar aos conselhos municipais e para o Conade solicitando divulgação da nota.**